

MEMORIAL **DESCRITIVO**

OBRA: PINTURA GERAL EM DIVERSOS LOCAIS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo refere-se a contratação de mão de obra e material da PINTURA GERAL em diversos lugares no Município de Goiânia, inclusive, em praças, secretarias, calçadas, postes de energia, alambrados, vagas de estacionamento, vagas de cadeirantes, escolas, entre outros serviços.

2. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE deverá seguir todas as normas da CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), conforme lei.

2.2 – A obra deve ser iniciada, no máximo, 3(três) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

2.3 – As relações mútuas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, do mesmo modo, facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à pinturas em geral.

2.4 – É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execuções das obras e serviços contratados, facultado à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à pinturas em geral.

2.5 – A CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO, não aceitará serviços, para que com cuja execução, não tenham sido observados os princípios de boa técnica e os preceitos a seguir estabelecer e fará refazer por conta e risco da CONTRATANTE, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

2.6 – Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas para suspender total ou parcialmente, os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48(quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

2.7 – É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após a comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tafeiro, empreiteiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

2.8 – Em caso de divergência entre os elementos dos projetos, serão observados os seguintes critérios:

a- Divergência entre espaço/desenhos de escalas diferentes prevalecerão opção maior escala.

b- Divergência entre cotas assinaladas e suas dimensões em escalas prevalecerão as primeiras.

c- Divergência entre elementos não assinalados nos itens anteriores prevalecerão o critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, em cada caso.



2.9 – Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

2.10 – A CONTRATANTE fornecerá cópias dos projetos de arquitetura e complementares com os respectivos memoriais. Aprovação de todos os projetos junto aos órgãos competentes será responsabilidade da CONTRATANTE.

3. ESPECIFICAÇÕES MÃO DE OBRA E MATERIAL PINTURA GERAL

- 3.1 As superfícies de paredes de alvenarias a serem pintadas receberão limpeza completa para remoção de qualquer mancha ou material solido a elas aderido.
- 3.2 – As tintas de paredes internas e externas a serem pintadas serão latex PVA.
- 3.3 As esquadrias metálicas receberão pintura esmalte.
- 3.4 Todo o material utilizados (massas, seladoras, etc), serão de primeira linha da marca: Lutzol, Coral, Eucatex ou Suvinil ou de responsabilidade do fiscal.
- 3.5 Todo Material é de responsabilidade do CONTRATANTE exclusive Equipamentos para mão de obra.

DATA: 02/01/2026

Eng.Civil: CLAUDION ALVES DE MIRANDA
CREA: 1019050071D-GO
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA